

PROJETO DE LEI Nº XXXX, DE 2025

Institucionaliza a política pública de Apoio e Fomento à capacitação em programação e robótica, à disponibilização de bolsas para cursos de idiomas e o incentivo à qualificação e formação profissional em Nova Lima e dá outras providências.

Art. 1º. Esta lei institucionaliza o Programa Municipal que compreende a política pública de apoio e fomento à capacitação em programação e robótica, a disponibilização de bolsas para cursos de idiomas e incentivo à qualificação e formação profissional em Nova Lima.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal de Apoio e Fomento à Capacitação em Programação e Robótica, aos Cursos de Idiomas e Incentivo à Qualificação e Formação Profissional:

- I – manter e ampliar o investimento na Escola de Programação e Robótica do Município de Nova Lima;
- II – promover e capacitar nova-limenses que buscam qualificação técnica, pós-técnica e profissional na esfera da tecnologia, com igualdade e equidade de acesso;
- III – disseminar a cultura da tecnologia e a promoção do protagonismo estratégico de nova-limenses no mercado de trabalho;
- IV – fomentar a capacitação dos nova-limenses à novos idiomas, como inglês, espanhol, mandarim, entre outros;
- V – promover o desenvolvimento profissional, por meio da concessão de bolsas de estudos de novos idiomas, com o objetivo de promover maiores acessos e possibilidades no mercado de trabalho, buscando competitividade com o cenário nacional;
- VI – auxiliar na ampliação das conexões neurais, na melhoria da cognição e no exercício da memória, por meio de oferecimento do acesso à prática de novos idiomas;
- VII - a criação de um sistema que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadoras de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate, e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;
- VIII - fomentar e ampliar os investimentos em capacitação para os nova-limenses que buscam a formação e a qualificação profissional dos mais variados setores, como empreendedorismo, tecnologia, cursos técnicos, terceiro setor, entre outros;
- IX – promover o desenvolvimento econômico, a criação de novas empresas e negócios e a ampliação de profissionais aptos ao mercado de trabalho no Município de Nova Lima;
- X - auxiliar na captação de recursos financeiros, buscando mecanismos para fomentar as ações e atividades voltadas para o programa estabelecido nesta Lei;
- XI – integrar as iniciativas do Poder Público, de modo a buscar sistematização e convergências dessas políticas públicas, visando otimizar os benefícios e os resultados pretendidos pelas mesmas.

Art. 3º. Ficam autorizado o Poder Público Municipal a celebrar acordos de cooperação técnica, convênios, parcerias e outros instrumentos congêneres com entidades públicas das esferas federal,

estadual e municipal, além do setor privado para a realização de ações que contribuam com os objetivos desta Lei.

Art. 4º. O Município poderá adotar meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos dos projetos já mencionados nesta Lei, como política de estímulo e incentivo a renovação econômica local e as boas práticas de apoio à capacitação em programação e robótica, a disponibilização de bolsas para cursos de idiomas e incentivo à qualificação e formação profissional em Nova Lima.

Art. 5º. Esta Lei buscará a transversalidade com as demais políticas de assistência técnica existentes, visando garantir a integração e a complementaridade das ações voltadas para à tecnologia, aos novos idiomas e à qualificação e formação profissional.

Parágrafo único – Poderão ser estabelecidos mecanismos de articulação entre os órgãos responsáveis pelas políticas de assistência técnica e os programas de fomento à capacitação citados.

Art. 6º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado, na forma de regulamento, a estabelecer outros benefícios aos alunos que participarem e se destacarem nas políticas públicas de Apoio e Fomento à Capacitação em Programação e Robótica, aos Cursos de Idiomas e as de Incentivo à Qualificação e Formação Profissional, tais como:

§1º. A oferta de bolsas de intercâmbio, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, aos alunos destaques nos cursos de novos idiomas;

§2º. O incentivo na pontuação prioritária de programas de acesso às bolsas de ensino superior, aos oriundos dos cursos de programação e robótica e aos alunos dos cursos de qualificação e formação profissional.

Art. 7º. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão previstos no orçamento anual, observadas as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando-se a partir da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Abner Henrique Santana Soares

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo a institucionalização de importantes propostas de desenvolvimento econômico realizadas pelo Poder Executivo Municipal ao longo dos últimos anos. Dentre eles, cabe destacar o fomento à capacitação em programação e robótica, a disponibilização de bolsas para cursos de idiomas e a qualificação e formação profissional dos nova-limenses. Estes projetos são de grande relevância para nossa cidade e transformam a vida pessoal e profissional dos nossos moradores, especialmente daqueles que buscam oportunidades no mercado de trabalho formal ou oportunidades de empreender em seus próprios negócios.

Ao longo do último governo do prefeito João Marcelo, podemos observar como a pasta do Desenvolvimento Econômico esteve sob crescente destaque. Desde 2021, com a instauração do Programa “Carreiras”, o Poder Executivo investe na formação e capacitação profissional de nova-limenses, com oferta de cursos gratuitos, passando pelos cursos técnicos, de informática e de empreendedorismo. Em 2023, ganhando robustez, a política municipal de desenvolvimento econômico inaugura, em março, o programa Nova Língua, com a concessão de bolsas de estudos de idiomas nas principais escolas da cidade, ampliando, ainda mais, as possibilidades e oportunidades de qualificação pessoal e profissional dos interessados. Em outubro do mesmo ano, é implementada, no centro de Nova Lima, a primeira e inédita Escola de Programação e Robótica Municipal do país. Este feito, planejado com *expertise* por instituições reconhecidas, é de grande valia para os nova-limenses.

Neste sentido, importantes proposições como estas precisam estar institucionalizadas e garantidas em forma de política pública para a nossa população, de modo que, independentemente das ideologias políticas dos próximos gestores públicos do nosso Município, sejam mantidas e aprimoradas políticas sólidas e permanentes, impedindo o retrocesso do Desenvolvimento Econômico em Nova Lima. Assim, esta proposição mostra-se, no atual cenário, como uma estratégia concreta de dar perenidade às importantes iniciativas do Poder Público.

Diante do exposto, solicito, em momento oportuno, o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.



Abner Henrique Santana Soares
Vereador